



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0407

Quarto Centenário Segunda-Feira, 17/02/2020.
Página 1 de 16

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 641/2020

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 518/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação de Quarto Centenário/PR, e na Lei Municipal nº 591/2018 que trata da alteração ao Plano Municipal de Educação de Quarto Centenário/PR, conforme notas técnicas 01 a 05/2019 expedidas pela Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU EU, REINALDO KRACHINSKI, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei 518/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – a estratégia 1.10, constante no Capítulo: “IV - METAS E ESTRATÉGIAS” passa a ter a seguinte redação:

“**1.10)** Garantir o atendimento do nascimento a cinco anos em estabelecimentos municipais que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e que preservem as especificidades desta etapa de ensino.”;

II - a estratégia 1.13, constante no Capítulo: “IV - METAS E ESTRATÉGIAS” passa a ter a seguinte redação:

“**1.13)** Assegurar, na rede municipal de ensino, o acesso à educação infantil em tempo integral, para toda demanda manifesta do nascimento a três anos, conforme estabelecido nas



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0407

Quarto Centenário Segunda-Feira, 17/02/2020.
Página 2 de 16

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, ampliando esse atendimento às crianças de quatro e cinco anos”;

III - a estratégia 4.1, constante no Capítulo: “IV - METAS E ESTRATÉGIAS”
passa a ter a seguinte redação:

“4.1) Promover, na rede municipal de ensino, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças do nascimento a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

IV - a estratégia 4.5, constante no Capítulo: “IV - METAS E ESTRATÉGIAS”
passa a ter a seguinte redação:

“4.5) Garantir, na rede municipal de ensino, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva do nascimento a dezessete anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.”;

V - a estratégia 3.2, constante no Capítulo: “IV - METAS E ESTRATÉGIAS”
passa a ter a seguinte redação:

“3.2) Fomentar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude .”;



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0407

Quarto Centenário Segunda-Feira, 17/02/2020.
Página 3 de 16

VI - a estratégia 5, constante no Capítulo: "IV - METAS E ESTRATÉGIAS" passa a ter a seguinte redação:

"5) alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental.";

VII - a estratégia 7, constante no Capítulo: "IV - METAS E ESTRATÉGIAS" passa a ter a seguinte redação:

"7) fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB: ";

| Ano | Metas Projetadas | | | |
|---|------------------|------|------|------|
| | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Quarto Centenário | 5,0 | 5,3 | 6,2 | 6,5 |
| Anos Finais do Ensino Fundamental – Quarto Centenário | 4,6 | 4,9 | 5,2 | 5,4 |

VIII - a estratégia 19.1, constante no Capítulo: "IV - METAS E ESTRATÉGIAS" passa a ter a seguinte redação:

"19.1) Considerar o processo eletivo para efetivação da gestão democrática, com a participação direta da comunidade escolar, e, na ausência de candidatos, considerar para nomeação dos gestores das escolas municipais, critérios técnicos de mérito e desempenho.";

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, 17 de Fevereiro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI

Prefeito Municipal



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III
EDIÇÃO Nº 0407**

Quarto Centenário Segunda-Feira, 17/02/2020.
Página 4 de 16

PORTARIA Nº 035/2020 – GM

“Concessão de diárias”

O Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

| BENEFICIÁRIO | DESTINO | DATA INÍCIO | DATA FIM | QT | FINALIDADE | LEGENDA | VALOR |
|-------------------------------|-------------|-------------|------------|----|---|---------|----------|
| ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ | CURITIBA-PR | 16/02/2020 | 18/02/2020 | 2 | REQUERIMENTO DE DIARIA COM A FINALIDADE DE VIAGEM A CURITIBA-PR PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES DO COSEMS-PR CONFORME OFICIO Nº 13/2020 | “I” | 1.000,00 |
| ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ | CURITIBA-PR | 18/02/2020 | 18/02/2020 | 1 | REQUERIMENTO DE DIARIA COM A FINALIDADE DE VIAGEM A CURITIBA-PR PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES DO COSEMS-PR CONFORME OFICIO Nº 13/2020 | “R” | 150,00 |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0407

Quarto Centenário Segunda-Feira, 17/02/2020.
Página 5 de 16

PORTARIA Nº 036/2020 – GM

“Concessão de diárias”

O Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

| BENEFICIÁRIO | DESTINO | DATA INÍCIO | DATA FIM | QT | FINALIDADE | LEGENDA | VALOR |
|--------------------------|-------------|-------------|------------|----|---|---------|----------|
| EDILALDO MACHADO DA CRUZ | CURITIBA-PR | 17/02/2020 | 19/02/2020 | 2 | REQUERIMENTO DE DIARIA, COMO FINALIDADE DE VIAGEM A CURITIBA-PR ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL SENHOR REINALDO KRACHINSKI, EM REUNIOES NA SEDE DA COAPHAR, SEDU E GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE. | “C” | 1.000,00 |
| EDILALDO MACHADO DA CRUZ | CURITIBA-PR | 19/02/2020 | 19/02/2020 | 1 | REQUERIMENTO DE DIARIA, COMO FINALIDADE DE VIAGEM A CURITIBA-PR ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL SENHOR REINALDO KRACHINSKI, EM REUNIOES NA SEDE DA COAPHAR, SEDU E GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE. | “I” | 150,00 |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 17 de Fevereiro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0407

Quarto Centenário Segunda-Feira, 17/02/2020.
Página 6 de 16

PORTARIA Nº 037/2020 - GM

"Designa o servidor efetivo **MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO** para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, a provimento do Prefeito Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso das atribuições legais, com respaldo na alínea "a", do inciso II, do artigo 131 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 558, de 02 de maio de 2017,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a partir de 17 de fevereiro de 2020, o servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO**, Escrivão, Padrão III-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.655-3/SSP-PR e CPF nº 007.214.779-25, para exercer em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, simbologia CC-2, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria da Administração.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III
EDIÇÃO Nº 0407**

Quarto Centenário Segunda-Feira, 17/02/2020.
Página 7 de 16

PORTARIA Nº 038/2020 - GM

"Concessão de diárias"

O Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1070/2018.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

| BENEFICIÁRIO | DESTINO | DATA INÍCIO | DATA FIM | QT | FINALIDADE | LEGENDA | VALOR |
|---------------------|-------------|-------------|------------|----|---|---------|----------|
| REINALDO KRACHINSKI | CURITIBA-PR | 17/02/2020 | 19/02/2020 | 2 | REQUERIMENTO DE DIARIA, COMO FINALIDADE DE VIAGEM A CURITIBA-PR PARA REUNIOES NA SEDE DA COAPHAR, SEDU E GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE. | "C" | 1.500,00 |
| REINALDO KRACHINSKI | CURITIBA-PR | 19/02/2020 | 19/02/2020 | 1 | REQUERIMENTO DE DIARIA, COMO FINALIDADE DE VIAGEM A CURITIBA-PR PARA REUNIOES NA SEDE DA COAPHAR, SEDU E GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE. | "I" | 400,00 |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário - Paraná, 17 de Fevereiro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0407

Quarto Centenário Segunda-Feira, 17/02/2020.
Página 8 de 16

PORTARIA Nº 007 /2020 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2017.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

| BENEFICIÁRIO | DESTINO | DATA INÍCIO | DATA FIM | QT | FINALIDADE | LEGENDA | VALOR |
|----------------------------|--------------|-------------|------------|----|---|---------|-------|
| APARECIDA REBERTI DALACQUA | GOIOERÊ - PR | 12/02/2020 | 12/02/2020 | 01 | PARTICIPAR DE FORMAÇÃO DO LRCOM (Livro de Registro de Classe On-line) NO AUDITÓRIO DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, EM GOIOERÊ - PR. | “R” | 35,00 |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 11 de fevereiro de 2020.

ALICE MIYUKI MIYASHITA
Secretária de Educação



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0407

Quarto Centenário Segunda-Feira, 17/02/2020.
Página 9 de 16

PORTARIA Nº 008 /2020 - SECEL

"Concessão de diárias"

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2017.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

| BENEFICIÁRIO | DESTINO | DATA INÍCIO | DATA FIM | QT | FINALIDADE | LEGEND A | VALOR |
|--------------------------------------|--------------|-------------|------------|----|---|----------|-------|
| VIVIANE AP. DE OLIVEIRA BIZETTI CANO | GOIOERÊ - PR | 12/02/2020 | 12/02/2020 | 01 | PARTICIPAR DE FORMAÇÃO DO LRCOM (Livro de Registro de Classe On-line) NO AUDITÓRIO DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, EM GOIOERÊ - PR. | "R" | 35,00 |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 11 de fevereiro de 2020.

ALICE MIYUKI MIYASHITA
Secretária de Educação



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0407

Quarto Centenário Segunda-Feira, 17/02/2020.
Página 10 de 16

PORTARIA Nº 009 /2020 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2017.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

| BENEFICIÁRIO | DESTINO | DATA INÍCIO | DATA FIM | QT | FINALIDADE | LEGEND A | VALOR |
|-----------------|--------------|-------------|------------|----|---|----------|-------|
| ROSANA DIMIDIUK | GOIOERÊ - PR | 12/02/2020 | 12/02/2020 | 01 | PARTICIPAR DE FORMAÇÃO DO LRCOM (Livro de Registro de Classe On-line) NO AUDITÓRIO DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, EM GOIOERÊ - PR. | “R” | 35,00 |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 11 de fevereiro de 2020.

ALICE MIYUKI MIYASHITA
Secretária de Educação



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0407

Quarto Centenário Segunda-Feira, 17/02/2020.
Página 11 de 16

PORTARIA Nº 010 /2020 - SECEL

"Concessão de diárias"

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2017.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

| BENEFICIÁRIO | DESTINO | DATA INÍCIO | DATA FIM | QT | FINALIDADE | LEGEND A | VALOR |
|------------------------|--------------|-------------|------------|----|---|----------|-------|
| OFÉLIA RAMOS GONÇALVES | GOIOERÊ - PR | 12/02/2020 | 12/02/2020 | 01 | PARTICIPAR DE FORMAÇÃO DO LRCOM (Livro de Registro de Classe On-line) NO AUDITÓRIO DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, EM GOIOERÊ - PR. | "R" | 35,00 |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 11 de fevereiro de 2020.

ALICE MIYUKI MIYASHITA
Secretária de Educação



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0407

Quarto Centenário Segunda-Feira, 17/02/2020.

Página 12 de 16

SENAC/PR/Nº 110361/2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2019-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM CAMPO MOURÃO.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Campo Mourão, com endereço à Rua São Josafat, nº 1651, Centro, Campo Mourão – PR, CEP 87302-170, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0010-38, doravante denominado **CONTRADADO**, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **Vitor Salgado Monastier**, portador da cédula de identidade RG nº 523.562-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 061.315.149-68, residente e domiciliado em Curitiba/PR, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2019-PMQC**, de acordo com os autos do protocolo nº 39/2020-1 e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade dilatar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado, por mais 12 (doze) meses.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - A cláusula primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

'CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração e vigência de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data da sua assinatura."



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0407

Quarto Centenário Segunda-Feira, 17/02/2020.
Página 13 de 16

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 17 de Fevereiro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL – SENAC**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0407

Quarto Centenário Segunda-Feira, 17/02/2020.
Página 14 de 16

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2017-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A SENHORITA PRISCILLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado a Senhorita **PRISCILLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 28.547.087-5/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob N.º 324.787.288-42, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, 284, Centro, Goioerê - Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2017-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017-PMQC)**, de acordo a Comunicação Interna nº 002/2020-SECEL, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 09 (nove) meses e alterar conseqüentemente o seu valor global.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo segundo da cláusula primeira, o parágrafo primeiro da cláusula segunda, o parágrafo primeiro da cláusula quinta e o parágrafo único da cláusula sexta, passam a vigorar com a seguinte redação:

'CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Segundo – Descrição dos serviços contratados:

| LOTE 01 | | | | | |
|----------------------|--------|-------|--|------------------|------------------|
| ITEM | QTD E. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO | VLR. UNIT. (R\$) | VLR. TOTAL (R\$) |
| 1 | 43 | MESES | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA ORGANIZAR E MINISTRAR AULAS DE GINÁSTICA GERAL, PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, BEM COMO ACOMPANHAMENTO NAS APRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CURSO/OFICINA EM OUTRAS CIDADES; JORNADA DE TRABALHO: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. | 1.300,00 | 55.900,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | 55.900,00 |



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0407

Quarto Centenário Segunda-Feira, 17/02/2020.
Página 15 de 16

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em 43 (quarenta e três) parcelas iguais, mensais, contra empenho, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente contrato terá vigência de **43 (quarenta e três) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93. ”

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 17 de Fevereiro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRISCILLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0407

Quarto Centenário Segunda-Feira, 17/02/2020.
Página 16 de 16

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

EDILALDO MACHADO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda